



# **Código de Conduta de Fornecedores**

April 2021



# Índice

EXPECTATIVAS PARA FORNECEDORES DA CSM INGREDIENTS .....	2
1. INTEGRIDADE COMERCIAL .....	2
2. NORMAS E PRÁTICAS NO LOCAL DE TRABALHO .....	3
3. QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA .....	5
4. PRÁTICAS AMBIENTAIS E DIREITOS FUNDIÁRIOS.....	6
5. CONFORMIDADE .....	7
6. REFERÊNCIAS .....	9



## EXPECTATIVAS PARA FORNECEDORES DA CSM INGREDIENTS

A CSM Ingredients espera dos seus fornecedores os mesmos padrões de integridade que espera dos seus colegas. Qualquer ato antiético ou ilegal da parte de um fornecedor poderá lesar a reputação e causar a perda de goodwill nas comunidades que a CSM Ingredients serve. Como tal, todos os fornecedores devem cumprir o Código de Conduta como condição para negociarem com a CSM Ingredients. Por fornecedores entende-se qualquer fornecedor externo, consultor, contratante, prestador de serviços ou fornecedor de matérias-primas, ingredientes ou componentes de embalagem. Os fornecedores devem ser selecionados com base no mérito, na qualidade do serviço e na reputação.

A CSM Ingredients está empenhada em assegurar que as condições de trabalho na cadeia de fornecimento da CSM Ingredients são seguras, que os colaboradores são tratados com respeito e dignidade e que os processos de fabrico são ambientalmente responsáveis. Os fornecedores da CSM Ingredients são obrigados, em todas as suas atividades, a operar em total conformidade com as leis, regras e regulamentações dos países em que operam. Este Código de Conduta de Fornecedores vai ainda mais além, fazendo uso de padrões internacionalmente reconhecidos com vista a promover a responsabilidade ambiental.

### 1. INTEGRIDADE COMERCIAL

Todas e quaisquer formas de atividade ilegal ou imprópria, incluindo, mas não se limitando a, corrupção, deturpação, extorsão, fraude ou suborno, são estritamente proibidas e poderão resultar na cessação de todos e quaisquer acordos de fornecimento com a CSM Ingredients e numa possível ação judicial. Os registos preparados para a CSM Ingredients, incluindo registos de horas de trabalho e despesas, deverão ser exatos, fidedignos e completos, e cumprir os requisitos e as normas aplicáveis.

#### *1.1. Uso adequado dos ativos e das informações da empresa*

Os fornecedores devem proteger e conservar todos e quaisquer recursos disponibilizados pela CSM Ingredients, usando-os exclusivamente para os fins autorizados pela CSM Ingredients. Os recursos da CSM Ingredients incluem itens tangíveis, tais como veículos, equipamento, instalações, consumíveis e sistemas informáticos e de comunicação, bem como itens intangíveis, tais como o bom nome e a reputação da CSM Ingredients, a produtividade dos colaboradores e informação sensível.

Os fornecedores devem respeitar e não infringir os direitos de propriedade intelectual da CSM Ingredients e outros, incluindo, mas não se limitando a, informação exclusiva, direitos de autor, patentes, marcas registadas e segredos comerciais.

Os fornecedores devem proteger a informação confidencial da CSM Ingredients, não divulgando qualquer informação da CSM Ingredients que uma pessoa de negócios prudente consideraria sensível ou que seja considerada pela CSM Ingredients como sensível, exclusiva ou confidencial. Estas incluem, mas não se limitam a, informações estratégicas, pessoais, financeiras ou sobre tecnologia não patenteada. Os fornecedores não devem usar ou permitir o uso de tais informações para transações de títulos ou qualquer benefício privado indevido. Em alguns casos, poderá ser pertinente que a CSM Ingredients e os fornecedores acordem disposições adicionais de confidencialidade específicas. Os fornecedores não devem mostrar intenção de fazer declarações ou divulgar alguma informação em nome da CSM Ingredients a qualquer membro do público, da imprensa,



organismo oficial, entidade empresarial ou qualquer outra pessoa, nem reivindicar ou insinuar qualquer apoio da parte da CSM Ingredients ou de colaboradores da CSM Ingredients sem o consentimento prévio expresso por escrito da CSM Ingredients.

### *1.2. Exatidão dos registos comerciais*

Os fornecedores devem registar e reportar os factos com exatidão, honestidade e objetividade. Os registos devem ser precisos em todos os aspetos materiais. Não ocultar, não omitir e não fazer registos falsos. Todos os livros e registos financeiros devem estar em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente reconhecidos.

### *1.3. Concorrência leal e antitrust*

Espera-se que os fornecedores que representem a CSM Ingredients cumpram todas as leis e os regulamentos aplicáveis no que se refere à concorrência leal e antitrust.

### *1.4. Documentos de trabalho*

Os fornecedores devem empregar exclusivamente colaboradores com autorização legal para trabalhar. A autorização tem de ser validada por intermédio da documentação legal apropriada.

### *1.5. Denunciantes*

Os fornecedores devem criar programas para assegurar a proteção da confidencialidade de colaboradores denunciadores e proibir a retaliação contra colaboradores que participem em tais programas de boa-fé ou se recusem a cumprir uma ordem que viole este Código de Conduta de Fornecedores.

### *1.6. Subcontratados*

A CSM Ingredients espera que os seus fornecedores incentivem e trabalhem com os seus próprios fornecedores e subcontratados para assegurar que também estes se esforçam para cumprir os princípios deste Código de Conduta de Fornecedores ou um conjunto de princípios equivalente.

## **2. NORMAS E PRÁTICAS NO LOCAL DE TRABALHO**

### *2.1. Não discriminação*

Os fornecedores não podem discriminar qualquer colaborador com base na sua raça, cor, idade, género, orientação sexual, etnia, incapacidade, religião, filiação política, filiação sindical, nacionalidade de origem, ou estado civil em práticas de contratação e laborais, tais como candidaturas a empregos, promoções, recompensas, acesso a formação, atribuições de funções, salários, benefícios, disciplina, rescisão e reforma. Os fornecedores não podem exigir um teste de gravidez nem discriminar colaboradoras grávidas, exceto se exigido pelas leis e regulamentações aplicáveis. Além disso, os fornecedores não podem exigir dos colaboradores ou potenciais colaboradores a realização de exames médicos que possam ser usados de uma forma discriminatória, exceto se exigido pelas leis ou os regulamentos aplicáveis ou se for prudente em termos de segurança no local de trabalho.

### *2.2. Assédio*



Os fornecedores devem empenhar-se em manter um local de trabalho livre de qualquer tipo de assédio. Os fornecedores não podem ameaçar os colaboradores nem sujeitá-los a um tratamento cruel ou desumano, incluindo assédio sexual, abuso sexual, castigos corporais, coerção mental, coerção física ou abuso verbal.

### *2.3. Trabalho forçado*

Os fornecedores não podem recorrer a qualquer forma de trabalho forçado, escravo, compulsório ou em regime de reclusão. Todos os trabalhos devem ser voluntários e os colaboradores deverão ter liberdade para abandonar o trabalho ou rescindir o seu contrato de emprego com um aviso prévio razoável. Não deverá ser exigido dos colaboradores a entrega de quaisquer documentos de identificação emitidos pelas autoridades, passaportes ou autorizações de trabalho como condição para obterem um emprego.

### *2.4. Regras a respeito de trabalhos fisicamente exigentes*

Os fornecedores devem identificar, avaliar e controlar a exposição dos colaboradores a tarefas fisicamente exigentes, incluindo manuseio manual de materiais, levantamentos de pesos, períodos prolongados de permanência de pé e tarefas altamente repetitivas ou trabalhos de montagem que envolvam força.

### *2.5. Trabalho infantil*

Os fornecedores só podem recorrer a trabalho infantil nos termos do permitido pelas diretrizes da Organização Internacional do Trabalho. O trabalho perigoso não pode ser realizado por ninguém com menos de 18 anos e esses indivíduos devem apresentar um documento de consentimento informado.

### *2.6. Horário de trabalho*

Os fornecedores devem proporcionar um horário de trabalho razoável, incluindo um horário máximo de trabalho, horas extraordinárias, períodos de férias e licenças e feriados oficiais. Os horários de trabalho devem cumprir todas as leis aplicáveis, os acordos coletivos e os contratos negociados com a CSM Ingredients.

### *2.7. Salários e benefícios*

A CSM Ingredients espera que os fornecedores compensem os seus colaboradores de modo justo e competitivo relativamente à sua indústria, cumprindo em pleno a legislação local e nacional aplicável a respeito de remunerações e horário de trabalho, e também que lhes proporcionem oportunidades para desenvolverem as suas competências e capacidades.

Todos os colaboradores devem receber informação por escrito e compreensível sobre as suas condições de trabalho no que se refere aos salários antes de iniciarem funções, bem como a respeito dos pormenores dos seus salários pelo período de pagamento em causa de cada vez que são pagos.

As deduções nos salários como medida disciplinar não devem ser permitidas, nem tão pouco são permitidas quaisquer deduções nos salários não estipuladas pela legislação nacional sem a autorização expressa do colaborador em causa. Todas as medidas disciplinares devem ser registadas.

### *2.8. Liberdade de associação*



Na eventualidade de os seus colaboradores terem optado legalmente por serem representados por terceiros, a CSM Ingredients espera que os fornecedores negociem de boa-fé e não retaliem contra os colaboradores pela sua participação legal em atividades de organizações laborais.

### 3. QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA

#### *3.1. Qualidade e segurança dos produtos*

Os fornecedores devem fornecer à CSM Ingredients produtos, ingredientes e serviços de alta qualidade e que cumpram os padrões de qualidade e segurança alimentar aplicáveis. Os fornecedores devem demonstrar que têm sistemas sólidos de gestão de qualidade e segurança alimentar, obedecendo aos princípios de Análise de Perigos e Pontos de Controlo Críticos (Hazard Assessment and Critical Control Points – HACCP). Os fornecedores devem reportar imediatamente à CSM Ingredients quaisquer preocupações acerca da segurança dos produtos.

#### *3.2. Práticas de saúde e segurança*

Os fornecedores devem aplicar práticas de trabalho seguro (incluindo requisitos contratuais e regulamentares específicos) a todas as atividades e tomar decisões a respeito do trabalho com discernimento. Os fornecedores que executem trabalhos nas propriedades da CSM Ingredients ou em nome da CSM Ingredients devem incutir segurança em todos os aspetos dos seus processos de trabalho e na atitude e no comportamento de todos os seus colaboradores. Ao trabalhar ou prestar serviços nos escritórios, centros, armazéns ou outras propriedades e instalações da CSM Ingredients, os fornecedores devem cumprir as políticas e práticas de trabalho seguro da CSM Ingredients no que se refere a esses locais.

#### *3.3. Segurança no trabalho*

Os fornecedores devem estabelecer procedimentos e sistemas para gerir, monitorizar e reportar ferimentos e doenças profissionais. Tais procedimentos e sistemas devem encorajar os colaboradores a reportar, classificar e registar casos de ferimentos e doenças, investigar esses casos e implementar medidas corretivas para eliminar as respetivas causas, providenciar o tratamento médico necessário e facilitar o regresso dos colaboradores ao trabalho.

#### *3.4. Ambiente de trabalho*

Os colaboradores devem ter acesso a instalações sanitárias limpas e água potável e, se aplicável, instalações adequadas para armazenamento de alimentos. Se disponibilizado, o alojamento deve ser limpo, seguro e satisfazer as necessidades básicas dos colaboradores.

#### *3.5. Prevenção, prontidão e resposta a emergências*

Os fornecedores devem antecipar, identificar e avaliar situações e eventos de emergência, minimizando o seu impacto por intermédio da implementação de planos de emergência e procedimentos de resposta, incluindo procedimentos de comunicação de emergências, notificação dos colaboradores e evacuação, formação e simulacros para os colaboradores, produtos de primeiros socorros apropriados, equipamento de supressão e deteção de incêndio, saídas de emergência adequadas e planos de recuperação.

#### *3.6. Consumo de álcool ou drogas não permitido*



Os fornecedores não se devem apresentar para trabalhar ou executar qualquer tarefa para ou em nome da CSM Ingredients, nem representar de qualquer forma ou fazer representações em nome da CSM Ingredients sob a influência de drogas ilícitas ou álcool. Além disso, os fornecedores não podem ter na sua posse drogas ilícitas ou substâncias controladas, enquanto se encontrarem nas instalações da CSM Ingredients ou a realizar negócios com ou para a CSM Ingredients. Esta proibição não inclui medicamentos obtidos por vias legais, usados conforme as instruções de um profissional médico devidamente habilitado e que não constituam um risco para a segurança (p. ex. debilitação durante a operação de máquinas).

#### 4. PRÁTICAS AMBIENTAIS E DIREITOS FUNDIÁRIOS

##### *4.1. Práticas ambientais*

É obrigatório o cumprimento de todas as leis e regulamentações locais, bem como a condução das operações de maneira a preservar os recursos. Todos os resíduos de materiais e subprodutos devem ser eliminados devidamente e de uma forma ambientalmente responsável. A violação do disposto anteriormente poderá resultar no cancelamento de quaisquer ordens de compra ou acordos de fornecimento da CSM Ingredients sem qualquer obrigação da parte da CSM Ingredients.

##### *4.2. Gestão de substâncias perigosas*

Para assegurar a segurança do manuseio, armazenamento, reciclagem, reutilização e eliminação, os fornecedores devem identificar e gerir as substâncias que constituem risco caso sejam libertadas no ambiente, bem como cumprir as leis e regulamentações de rotulagem aplicáveis para reciclagem e eliminação. Os fornecedores devem afixar fichas de dados de segurança de materiais no idioma principal dos seus colaboradores para todas as substâncias perigosas ou tóxicas usadas no local de trabalho, bem como dar formação aos colaboradores que virão a estar em contacto com tais substâncias no local de trabalho.

##### *4.3. Emissões de águas residuais e resíduos sólidos*

As águas residuais e os resíduos sólidos gerados a partir de operações, processos industriais e instalações de saneamento devem ser monitorizados, controlados e tratados conforme requerido pelas leis e regulamentações aplicáveis antes da sua descarga ou eliminação.

##### *4.4. Emissões atmosféricas*

As emissões atmosféricas de substâncias químicas orgânicas voláteis, aerossóis, substâncias corrosivas, partículas, químicos que danificam a camada de ozono e subprodutos de combustão gerados nas operações devem ser caracterizadas, monitorizadas, controladas e tratadas como requerido pelas leis e regulamentações aplicáveis antes da sua descarga.

##### *4.5. Prevenção da poluição e redução dos recursos*

Os fornecedores devem esforçar-se por reduzir ou eliminar os desperdícios de todos os tipos, incluindo água e energia, através da implementação de medidas de conservação



adequadas nas suas instalações, nos seus processos de manutenção e produção, bem como através da reciclagem, reutilização ou substituição de materiais.

#### *4.6. Licenças e relatórios*

Os fornecedores devem obter, conservar e manter atualizadas todas as licenças ambientais exigidas (p. ex. monitorização de descargas) e todos os registos, assim como cumprir os requisitos operacionais e de notificação dessas licenças.

#### *4.7. Direitos fundiários*

Os fornecedores devem respeitar os direitos fundiários das mulheres e comunidades afetadas pelas suas operações e práticas de aprovisionamento, devendo também assegurar a notificação e divulgação transparentes dos acordos de concessão e/ou licenças de exploração às comunidades afetadas. Os fornecedores devem assegurar uma negociação justa das transferências de terrenos, devendo abster-se de cooperar com qualquer uso ilegítimo de domínio eminente da parte do governo anfitrião para adquirir terrenos para serem usados para fornecer produtos e serviços à CSM Ingredients, aderindo ao princípio do consentimento livre, prévio e informado. Os fornecedores devem identificar pequenos produtores com vista a assegurar que estes têm acesso ao valor justo de mercado para os seus bens, serviços ou colheitas.

### 5. CONFORMIDADE

A CSM Ingredients reserva-se o direito de rescindir a sua relação comercial com qualquer fornecedor que viole o seu Código de Conduta de Fornecedores ou com aqueles cujos fornecedores ou subcontratados violem este mesmo Código de Conduta de Fornecedores. A CSM Ingredients reserva-se o direito de rescindir a sua relação comercial com fornecedores que não disponibilizem à CSM Ingredients uma confirmação por escrito de que têm em ação um programa para monitorizar o cumprimento deste Código de Conduta de Fornecedores pelos seus fornecedores e subcontratados.

#### *5.1. Transparência*

Os fornecedores devem adotar uma abordagem transparente ao trabalhar com a CSM Ingredients, incluindo a divulgação de políticas e procedimentos relevantes. Se solicitado, o fornecedor deverá divulgar a localização geográfica das instalações que produzem as matérias-primas para a CSM Ingredients, bem como a origem das matérias-primas dentro da própria cadeia de fornecimento direta do fornecedor. O fornecedor assumirá a responsabilidade pela implementação dos requisitos deste Código de Conduta e dos processos associados de due diligence junto daqueles que façam parte da sua própria cadeia de fornecimento direta.

#### *5.2. Responsabilidade de gestão*

Os fornecedores devem manifestar o seu empenho na implementação dos princípios deste Código de Conduta de Fornecedores, nomeadamente através da posse ou da criação de um sistema de gestão adequado para lidar com questões de conformidade de acordo com estes princípios, bem como para a deteção e correção de quaisquer situações de não conformidade. Um sistema de gestão adequado deverá incluir os seguintes elementos:

- Responsabilidade de gestão: responsabilidade executiva por assegurar a





- implementação e revisão periódica do estado dos sistemas de gestão.
- Requisitos legais e dos clientes: identificação, monitorização e compreensão das leis e regulamentos aplicáveis, dos requisitos dos clientes e dos procedimentos para revisão da conformidade e correção de quaisquer deficiências.
  - Comunicação: processo para comunicar informação clara e exata acerca do desempenho, das práticas e das expectativas de um fornecedor aos colaboradores, fornecedores e clientes.

### *5.3. Auditorias e inspeções*

Todos os fornecedores deverão realizar auditorias e inspeções para assegurar o seu cumprimento deste Código de Conduta de Fornecedores e das normas legais e contratuais aplicáveis. Além de quaisquer direitos contratuais da CSM Ingredients, a incapacidade da parte do fornecedor de cumprir o Código de Conduta de Fornecedores poderá sujeitá-lo a sanções disciplinares, que podem incluir a rescisão da relação com o fornecedor. O não cumprimento deste Código de Conduta de Fornecedores será causa suficiente para que a CSM Ingredients exerça o seu direito de revogar o estatuto aprovado do fornecedor. A CSM Ingredients reserva-se o direito, como condição para prosseguir a aprovação, de realizar (ou solicitar da parte de um mandatário seu a realização de) inspeções periódicas sem aviso prévio aos fornecedores e às suas instalações e práticas empresariais com vista a verificar a conformidade para com estas normas.

## 6. REFERÊNCIAS

### 6.1. Normas e práticas no local de trabalho

- Diretrizes da Organização Internacional do Trabalho (OIT): os principais objetivos da OIT são promover os direitos no trabalho, encorajar oportunidades de emprego dignas, reforçar a proteção social e intensificar o diálogo e questões relacionadas com o trabalho.  
<http://www.ilo.org/global/standards/lang--en/index.htm>
- Código de Iniciativa de Comércio Ético (ICE): o Código ICE fundamenta-se nas convenções da OIT e é um código de práticas de trabalho internacionalmente reconhecido.  
<http://www.ethicaltrade.org/eti-base-code>
- Auditoria de Comércio Ético dos Membros SEDEX (SMETA): os membros da SEDEX desenvolveram um protocolo de auditoria baseado nas melhores práticas que foi concebido para reduzir a duplicação na auditoria do comércio ético. Não se trata de um código de conduta ou de uma metodologia, mas sim de um formato de auditoria composto por práticas líderes da indústria.  
<http://www.sedexglobal.com/ethical-audits/smeta/>

### 6.2. Práticas ambientais e direitos fundiários

- Mesa Redonda de Óleo de Palma Sustentável (RSPO): a RSPO é um organismo de certificação líder para o óleo de palma sustentável. Poderá encontrar mais informações a respeito das práticas de sustentabilidade do óleo de palma, os processos de certificação e os critérios de adesão em:  
<http://www.rspo.org/>
- Consentimento livre, prévio e informado: os povos indígenas têm o direito de dar ou recusar o seu consentimento livre, prévio e informado para ações que afetem os seus terrenos, territórios e recursos naturais de modo a controlar o seu próprio futuro.  
[https://www.culturalsurvival.org/sites/default/files/guidetofreepriorinformedconsent\\_0.pdf](https://www.culturalsurvival.org/sites/default/files/guidetofreepriorinformedconsent_0.pdf)

### 6.3. Qualidade, saúde e segurança

- Princípios de Análise de Perigos e Pontos de Controlo Críticos (HACCP): O HACCP é um sistema de gestão em que a segurança alimentar é abordada através da análise e controlo de perigos biológicos, químicos e físicos da produção, aquisição e tratamento de matérias-primas, para a produção, distribuição e consumo do produto acabado.  
<http://www.fda.gov/Food/GuidanceRegulation/HACCP/>